



Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 116 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129632-10.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Edite Pompeu de Souza Barbosa. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 117 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003613-37.2016.8.06.0030/50000 DE AIUABA. Agravante: José Eivaldo de Brito Feitosa. Agravado: Banco Toyota do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 118 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623920-77.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: A. R. C. de S. Agravado: V. A. de S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 119 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624567-72.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Rômulo Coelho Ribeiro de Melo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 110 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147784-72.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Raimunda Maria Nogueira Salustiano. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 121 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625982-90.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Silvéria Cicera Lima Martins Thomeny - Repr. Legal: Constâncio Thomeny da Silva Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos a Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima propôs votos de profundo pesar e solidariedade pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Tadeu Sobreira e do Exmo. Sr. Dr. Antônio Bezerra Veras. Na sequência, a eminente Desembargadora propôs, ainda, votos de parabéns às Exmas. Sras. Dras. Rita Martins, Marylene Nobre e Helsyne Pontes, em virtude de seus natalícios. Em seguida, propôs também voto de parabéns ao Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, pelo seu natalício. O douto Desembargador foi homenageado por todos os membros da Câmara. Os votos foram provados à unanimidade, acostando-se, ainda, as Exmas. Sras. Dras. Sônia Maria Medeiros Bandeira Procuradora de Justiça e Antonilisa Irene Vieira Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva SPJNME, matr. 2645, digitei a presente ata. Subscreeve e assina: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Vera Lúcia Correia Lima Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

15

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 02 (dois) dias do mês de junho ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 19ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima Presidente em exercício, Emanuel Leite Albuquerque, Francisco Mauro Ferreira Liberato e Francisco Gomes de Moura - convocado, bem como o Exmo. Sr. Dr. Marcos William Leite de Oliveira - Procurador de Justiça e a Exma. Srta. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Ausente justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. A Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima, cumprimentando a todos e rogando a proteção divina, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178612-56.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Manhattan Summer Park - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelados: Wellington Ramos Cavalcanti e Laeciana Gondim Sampaio Cavalcanti. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e FRANCISCO GOMES DE MOURA - convocado, tendo em vista a suspeição declarada pelo Exmo. Srs. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 02 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624531-98.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravada: Francisca Chagas de Vasconcelos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0418635-22.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Erineude Maria Rebouças Pereira e Vicente de Paulo Pereira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: Após a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Ciro Barbosa dos Santos (OAB/CE: 7.387). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 04 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621243-74.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: J. E. Y. Agravada: R. S. Y. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Diante da solicitação para realizar sustentação oral feita pelo advogado da parte agravante, Dr. Jorge Eduardo Pereira da Costa (OAB/CE: 11.180), o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato suscitou questão de ordem entendendo pela sua impossibilidade, tendo em vista se tratar de agravo interno em sede de pedido de efeito suspensivo a apelação, que não se enquadra dentro das possibilidades elencadas no CPC e no Regimento Interno, no que foi acompanhado pelos eminentes pares. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008121-91.2015.8.06.0052 DE BREJO SANTO (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: H. B. F. Apte/Apdo: J. E. A. P. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Preferência e sustentação



oral: O Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB/CE: 17.661) apresentou suas razões, dentro do tempo regimental, suscitando, ainda, durante a sua fala, preliminar de ausência de interesse processual e utilidade da ação.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso interposto pelo demandado, todavia, para negar-lhe provimento, e não conheceu do Apelo Adesivo manejado pelo promovente, tudo nos termos do voto do Relator". Pedindo a palavra, o ilustre Representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, elogiou o voto do eminente Relator e, analisou que poderia haver a configuração de um crime no caso em tela e que, nesse caso, em observância ao disposto no art. 40 do Código de Processo Penal haveria a necessidade de remessa ao Ministério Público quando da verificação por parte do Magistrado, entretanto, foi observado pelo douto representante do Parquet que qualquer crime que pudesse ter ocorrido na lavratura da segunda certidão estaria prescrito, não havendo assim a necessidade do mencionado encaminhamento. 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106438-41.2015.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Verônica Rodrigues Amorim, Maria Ivaneide Santos Amorim e Antônio Marcos Rodrigues Amorim. Apelado: Francisco Humberto Bezerra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: Após ponderação feita pela eminente Relatora, o advogado das partes apelantes, Dr. Paulo Gígio Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE: 16.269), dispensou a leitura do relatório e se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatora. 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004447-23.2016.8.06.0068 DE CHOROZINHO (PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimunda Santiago Silva. Apeladas: Magazine Luiza S/A e Luizacred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da parte apelada Luizacred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, Dra. Maria Gislene Fabrício Alves (OAB/CE: 43.024). Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 08 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627257-74.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: D. S. C. Agravada: M. G. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042722-35.2017.8.06.0091 DE IGUATU. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Pedro Maia Bezerra - Repr. Legal: José Cássio Coelho Bezerra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer oral proferido pelo ilustre Procurador de Justiça, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 10 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620884-61.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Mossoró Agroindustrial S/A. Agravada: Alvorada Cartões, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, o processo foi adiado para a sessão de 09 de junho do ano em curso. 11 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623936-07.2016.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Devon Investimentos Imobiliários Ltda. Agravada: Integral Engenharia Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O eminente Relator renovou a vista anteriormente requerida em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. Em seguida, foi determinado o encaminhamento do processo para republicação em observância do CPC e ao regimento interno do TJCE. 12 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626171-05.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Maria Liduína Félix Silva. Agravada: GEAP Autogestão Em Saúde. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, o processo foi adiado para a sessão de 09 de junho do ano em curso. 13 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001579-77.2019.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, o processo foi adiado para a sessão de 09 de junho do ano em curso. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622427-02.2020.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Telemar Norte Leste S/A - em Recuperação Judicial. Agravada: Francisca Neuma da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator adia-lo. Em observância ao art. 935 do CPC o feito será encaminhado para republicação. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627837-41.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Manoel Pereira Lima Júnior. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator adia-lo. Em observância ao art. 935 do CPC o feito será encaminhado para republicação. 16 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626575-90.2019.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargadas: Açõ Cearense Comercial Ltda. - em recuperação judicial, Açõ Cearense Industrial Ltda. - em recuperação judicial, Siderúrgica Norte Brasil S/A SINOBRAS - em recuperação judicial e Sinobras Florestal Ltda. - em Recuperação Judicial. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. 17 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021473-20.2017.8.06.0029/50000 DE ACOPIARA. Agravante: Francisca Cornélia de Almeida Brito. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104480-28.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Marítima Seguros S/A. Apelada: Maria das Graças Gomes Araújo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 19 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008048-52.2017.8.06.0084/50001 DE GUARACIABA DO NORTE. Agravante: Antônio Félix Mateus. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162652-65.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 21 AGRAVO DE INSTRUMENTO



Nº 0633650-49.2020.8.06.0000 DE BREJO SANTO. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Iracema Leite Carreiro da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 22 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621896-76.2021.8.06.0000/50000 DE LIMOEIRO DO NORTE. Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Agravada: Maria Aparecida Vitoria de Freitas. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037271-84.2018.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: José Antônio de Lima. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117449-56.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE. Apelada: Tânia Barbosa Silveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009142-72.2019.8.06.0049 DE BEBERIBE. Apelante: Francisca Lúcia dos Anjos Monteiro. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199391-27.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisca Andreia Silva Ferreira. Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000317-57.2018.8.06.0120 DE MARCO. Apelante: Manuel Marques Carneiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014115-91.2016.8.06.0173 DE TIANGUÁ. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Joaquim Rodrigues de Melo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 29 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0136674-81.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Raimundo Barbosa da Silveira. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0204618-08.2013.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Banco Honda S/A. Embargado: Cícero Jordão da Silva Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. 31 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161967-19.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aniele Martins Morais. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004895-23.2011.8.06.0051 DE BOA VIAGEM. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelados: Jonas Ribeiro de Araújo e Alzira Ribeiro de Sousa Araújo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 33 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070301-62.2019.8.06.0163 DE SÃO BENEDITO. Apelantes: Maria Suzete Damasceno Lima e Francisco Herlandson Damasceno Paiva ME. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 34 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622855-47.2021.8.06.0000/50000 DE QUIXERAMOBIM. Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravado: Glauco Helano Barbosa Pinheiro EIRELI. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora. 35 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624244-67.2021.8.06.0000 DE QUIXADÁ. Agravante: M. C. G. de A. - Representado por: K. D. A. M. Agravado: N. K. G. da S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051790-23.2020.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: Gilderson Lima Maia. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009658-89.2016.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Antônia Izeuda de Paiva Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016117-39.2018.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Antônia Candida de Oliveira. Apelada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 39 AGRAVO INTERNO Nº 0171277-83.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Agravada: Ávila Maria Sousa Teixeira Araújo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177588-27.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelados: Francisco Paracampos Filho e Maria Lice Soares Paracampos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora,



EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 41 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153139-97.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Luciano Félix dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219540-73.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antônio da Costa Monteiro. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 43 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007940-57.2016.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Francisca Gomes de Carvalho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 44 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636921-66.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Raimunda Ferreira Santos Gurgel. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 45 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0025804-47.2008.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Pereira de Souza. Agravados: Bradesco Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 46 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114284-20.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Ricardo César Ponte Mendonça. Apelados: Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda. - Carvajal Informação Ltda. e outro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 47 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049643-67.2009.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: EPS Service Serviços de Créditos e Informações Cadastrais Ltda. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137237-56.2008.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: HSBC Seguros S/A. Agravado: Francisco Gerson Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000057-67.2017.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: J. O. M. Apelada: K. M. C. dos S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054578-64.2014.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: E. G. dos S. Apelado: E. C. T. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050370-37.2020.8.06.0099 DE ITAITINGA. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Mariana Ceturra de Sousa Costa - Repr. Legal: Maria Rivaneide de Sousa Azevedo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 52 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045066-62.2013.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Cícero José de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625930-65.2019.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Agravada: Maria Nelma da Costa Spissirits. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0838913-85.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Viação Siará Grande Ltda. Embargada: Sílvia Helena de Oliveira Melo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 55 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157022-23.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Adriane Leite dos Santos. Apelada: Pousada Hippopotamus Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126350-66.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Paula Fernanda Leite Soares. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 57 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125895-33.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: A. A. A. de V. e B. A. A. de V. - Representados por: T. A. A. de V. Apelado: A. E. N. de V. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629674-34.2020.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargantes: Maria Teresa Sampaio Trajano, Fernando Sampaio Trajano e Ana Maria Castelo Trajano. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000710-57.2016.8.06.0150



DE QUITERIANÓPOLIS. Apelante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apelado: José Wilame Gomes de Freitas. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 60 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011479-65.2017.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Antônio Firmino Sobrinho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 61 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0457465-71.2011.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Nicole Ramos de Oliveira Andrade. Agravada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 62 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0886430-86.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil CASSI. Agravado: José Adalmir de Oliveira. Agravado: Hospital São Carlos Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 63 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169868-67.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Luzia Maria de Jesus. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 64 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050233-71.2020.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Antônio Auredo de Sousa. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 65 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009496-60.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Antônia Neuza de Souza Leite. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008838-36.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Maria Fernandes de Souza. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 67 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001284-16.2017.8.06.0160 DE SANTA QUITÉRIA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Manoel França Duarte. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 68 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062775-03.2017.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelada: Maria Deusimar Donato Araújo. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 69 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627851-25.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Benedito Henrique de Oliveira. Agravada: Karine Wesleiany do Nascimento Martins. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 70 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008467-72.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Damião Veloso de Oliveira. Apelada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 71 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010811-94.2017.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Iolanda Florentino Correia. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 72 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009399-60.2019.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apelante: Francisca Marinho da Costa. Apelado: Banco Pan S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 73 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638359-30.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: C. E. L. F. Agravado: I. G. R. dos A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 74 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050229-34.2020.8.06.0126 DE MOMBAÇA. Apte/Apdo: Antônio Auredo de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 75 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639880-10.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Helena de Figueiredo Oliveira - Repr. Legal: Katia Daniele de Figueiredo Maia. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 76 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124467-16.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Santa Cecília Transportes Ltda. Apelados: Carlos Renan Ribeiro de Andrade e Raimundo Alexandre Neto. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 77 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201641-96.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria do Carmo Olinda Rolim. Apelada: Sabemi Seguradora S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 78 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622739-41.2021.8.06.0000 DE EUSÉBIO. Agravantes: Michel Guerrero de Castro, Wanderlei Guerrero de Castro e Caroline Guerrero de Castro. Agravados: Maria do Socorro Alves de Sousa, Ibrahim Sousa Castro e Niger Sousa Castro - Repr. Legal: Maria do Socorro Alves de Sousa. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 79 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005737-



42.2019.8.06.0109 DE JARDIM. Apelante: Josiana de Lima. Apelada: Mercadopago.com Representações Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

80 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016357-46.2017.8.06.0154 DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Ana de Fátima Ferreira Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

81 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147531-89.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Liberty Seguros S/A. Apelados: Juraci Ramires Barbosa e Jefferson da Silva Barbosa. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

82 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021027-17.2017.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Luiza Alves de Andrade. Apelada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

83 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002148-25.2018.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Luiz Almeida de Araújo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

84 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622589-94.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravantes: Jonatas de Oliveira Domingues, Jéssica de Sousa Severiano, Maria de Sousa Severiano e João Severiano Neto. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

85 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002043-81.2018.8.06.0115 DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante: Maria Elódia de Sousa. Apelado: Banco BMG S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

86 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008432-15.2019.8.06.0126 DE MOMBANÇA. Apelante: Maria Tereza Marques Pinto. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

87 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013363-90.2013.8.06.0055 DE CANINDÉ. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelada: Socorro Maria da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

88 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135229-57.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Vanderlino Rebouças. Apeladas: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

89 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638359-30.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: C. E. L. F. Agravado: I. G. R. dos A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

90 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050217-20.2020.8.06.0126 DE MOMBANÇA. Apelante: Maria Rita Gomes da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

91 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0497619-20.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Márcia Adriana Pereira Nóbrega. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

92 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0582366-97.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Cláudia Maria de Castro Mascarenhas. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

93 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132221-72.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria Selma Pereira da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

94 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003304-38.2018.8.06.0097 DE IRACEMA. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC NPL I. Apelada: Ana Maria de Oliveira Lima. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

95 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001147-33.2018.8.06.0052 DE BREJO SANTO. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Valdemar Izídio de Oliveira. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

96 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009791-97.2017.8.06.0084 DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Sebastiana Camelo da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

97 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010667-26.2019.8.06.0070 DE CRATEÚS. Apte/Apda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Israel Rodrigues de Sousa. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

98 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177443-29.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: Antônio Cleudo Rufino Francisco. Apte/Apda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

99 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022305-80.2017.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Francisco Ferreira de Sousa Neto. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho.

100 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219790-43.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Áurea Leitão Barroso. Apelado: Banco Itaucard S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente



Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 101 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005404-60.2017.8.06.0077 DE FORQUILHA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Jorgeanne Raquel Santana da Costa - Repr. Legal: Benedita Edna Santana Nascimento. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 102 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008208-71.2009.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: CEVEMA - Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda. Apelado: Jorge Ricardo Pontes. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. 103 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018976-26.2018.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Espólio de Francisco Edmilson da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Em virtude da ausência justificada do eminente Relator na Sessão do dia 02 (dois) de junho do ano em curso, o processo será adiado para a Sessão do dia 09 (nove) de junho. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos a Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima propôs votos de profundo pesar e solidariedade, em virtude do falecimento do Exmo. Sr. Dr. Procurador José Wilson Sales Júnior, extensivo à toda família enlutada e ao Ministério Público do Estado do Ceará. Na sequência, a eminente Desembargadora propôs, ainda, votos de pronto restabelecimento ao Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e à Ilma. Sra. Gysele Emanuelle Albuquerque Melo. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se ainda o Exmo. Sr. Dr. Marcos William Leite de Oliveira - Procurador de Justiça e a Exma. Srta. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva SPJNME, matr. 2645, digitei a presente ata. Subscreeve e assina: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Privado

Coordenadoria de Direito Privado - 3ª Câmara EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000106-37.2018.8.06.0147/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM APOSENTADORIA DO INSS. SENTENÇA REFORMADA PELA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO NO TOCANTE AO REDIMENSIONAMENTO DO DANO MORAL. OMISSÃO CONFIGURADA QUANTO À APRECIÇÃO DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA PARA OS DANOS MATERIAIS. SÚMULA 43 DO STJ: INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE DÍVIDA POR ATO ILÍCITO A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES SOMENTE PARA ALTERAÇÃO DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA PARA OS DANOS MATERIAIS. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. FORTALEZA, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMALIRA RAMOS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DE EMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES RELATOR

0004396-68.2006.8.06.0001 Apelação Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelada: Maria de Fátima Cruz Gomes de Matos. Advogado: Adriano de Alcantara Camargo (OAB: 17403/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. NEGATIVA DE COBERTURA À TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. INDEVIDA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL APÓS A VIGÊNCIA DA LEI N.º 9.656/98. ASTREINTES. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. FIXAÇÃO POR EQUIDADE. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS DO §2º DO ART.85, DO CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA., EM RAZÃO DE SENTENÇA PREFERIDA PELO M.M. JUIZ DE DIREITO DA 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PROPOSTA POR MARIA DE FÁTIMA CRUZ GOMES DE MATOS, NA QUAL O PEDIDO FOI JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONFIRMAR A DECISÃO CONCESSIVA DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL EM TODOS OS SEUS TERMOS (P. 41-44), APENAS ALTERANDO SEUS EFEITOS RETROATIVOS PARA 24.10.2005 E ACRESCENDO À DETERMINAÇÃO REFERENTE ÀS ASTREINTES O LIMITE DE R\$90.000,00. INDEFERIU O PEDIDO DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE R\$29.844,67. POR FIM, APLICOU SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO CADA PARTE AO PAGAMENTO DE 50% DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA, E HONORÁRIOS DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). INCONFORMADA, A UNIMED FORTALEZA RECORREU, ADUZINDO EM SÍNTESE, QUE A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA UNIMED DE FORTALEZA DESDE 10 DE AGOSTO DE 1990, MEDIANTE CONTRATO INDIVIDUAL COM ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA, NÃO SENDO, PORTANTO, REGULAMENTADO PELA LEI N.º 9.656/98. NESTE TERMOS, NÃO HAVERIA ILEGALIDADE EM NEGAR COBERTURA À TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA AUTORA, MORMENTE QUANDO SERIA PLANO NÃO REGULAMENTO EM QUE NÃO HÁ PREVISÃO CONTRATUAL. POR FIM, QUESTIONA O QUANTUM FIXADO COMO ASTREINTES E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. TODAVIA, APESAR DA OPERADORA TER FEITO A JUNTADA